



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.578, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

FIXA VALORES RELATIVOS À
AQUISIÇÃO DE VAGAS EM
ESCOLAS PARTICULARES PARA
O ANO DE 2025.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os valores máximos a serem pagos pelo Município para aquisição de vagas em Escolas Particulares dos alunos excedentes das Escolas Municipais para o ano de 2025, são os constantes na tabela abaixo:

MODALIDADE	TURNO	IDADE	TURMA	VALOR (R\$)
Educação Infantil - Creche	Integral	0 a 3 anos	Berçário I e II, Maternal I e II	1.445,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 12.138, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 79
e publicado (a)
Em 22 / 11 / 24